

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/10/23

Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N°  
ASS.

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. N°081/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Mineração Taboca S.A .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, n° 455, 1° andar, Edifício Cristal Tower, Sala 106, Adrianópolis, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 34.019.992/0016-05

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.088-1

**FONE:** (92) 3656-6190

**E-MAIL:** wsouza@mtaboca.com.br

**REGISTRO NO IPAAM:** 1017.2331

**PROCESSO N°:** 2768/2023-70

**ATIVIDADE:** Construção Civil e Infraestrutura em Área do Aeródromo Pitinga.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Aeródromo Pitinga, complexo Polimetálico do Pitinga na Mineração Taboca AS, localizado no Município de Presidente Figueiredo-AM, Ramal Leste – Oeste da Rodovia Federal BR-174, km 248, MD, (Sentido MAO-BVB) que liga Manaus-AM a Boa Vista-RR nas coordenadas geográficas 00°47'55,19"S e 60°04'55,91"W, Município de Presidente Figueiredo-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização das obras para regularização do Aeródromo do Pitinga.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

31 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 081/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2768/2023-70**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
9. Cumprir determinações e procedimentos constantes no Plano de Controle Ambiental elaborado para ser utilizado em áreas de influência direta da execução do projeto para adequação no aeródromo de Pitinga.
10. Dar destinação adequada aos óleos lubrificantes usados e contaminados, oriundos de máquinas e equipamentos, conforme Resolução CONAMA Nº 362/05.
11. Informar o início das obras de implantação do empreendimento e apresentar cronograma executivo atualizado.
12. Apresentar **semestralmente** Relatório referente ao avanço das obras e a gestão dos resíduos gerados pelas atividades de construção civil descrevendo: critérios e procedimentos adotados pela empresa para destinação adequada dos resíduos (considerando as suas diversas classes) e os resultados alcançados na atividade com atualização do cronograma executivo.